

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0002608/2026-03**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0002608/2026-03	NAR de Poços de Caldas
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Mariana Ginezzi Ribeiro		CPF/CNPJ: 228.444.388-57
Endereço: Rua José Justino de Oliveira, nº 31		Bairro: Vila Santa Rita
Município: Santo Antônio do Jardim	UF: SP	CEP: : 13.998-004
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Mariana Ginezzi Ribeiro		CPF/CNPJ: 228.444.388-57
Endereço: Rua José Justino de Oliveira, nº 31		Bairro: Vila Santa Rita
Município: Santo Antônio do Jardim	UF: SP	CEP: 13.998-004
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Sítio Cachoeira		Área Total (ha): 30,0949
Registro: 28.261 Livro: 2-FA Folha: 143 Comarca: Andradadas/MG		Município/UF: Andradadas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3102605-DBC3.B4A2.871F.4FD2.A87A.AE37.C05F.6089

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,3	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura - implantação de açude	Captação de água por bombeamento para irrigação	0,3

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,3	Área antropizada (pastagem e agricultura)	Não se aplica	0,3

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Regina Pimenta Assunção - MASP: 1151249-4

Data da Vistoria: 13/04/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/06/2026	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i> Planta: 143103025
Validade: 3 (três) anos	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	329912 m E	7559182 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Contaminação do solo: É produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.
- Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido de forma correta;
- Perca de árvores porta-sementes características do local: a supressão de indivíduos isolados pode acarretar em uma perca de variação genética e dificultar a dispersão destas espécies em áreas regeneradas ou que necessitem de regeneração;
- Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e entregar para o viveiro do IEF na cidade de Muzambinho;
- Destruição de ninhos e/ou abrigos de fauna: a supressão de indivíduos isolados pode acarretar em uma perca pontual de ninhos e abrigos de fauna.
- Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.

Medidas compensatórias:

A compensação para esta intervenção solicitada será feita com plantio de 334 mudas, com espaçamento de 3 x 3 metros, totalizando 3.000,00 metros quadrados de implantação do projeto. Ressalta-se que todas as espécies propostas são características do bioma Mata Atlântica, haja visto que a área de execução do projeto é de vegetação caracterizada por este bioma.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PTRF (131696059) apresentado anexo ao processo, em área de 3000 m² (0,3 ha), tendo como coordenadas de referência, SIRGAS 2000 23K UTM: Gleba 1: (x) 329799.31 m E m e(y) 7558904.03 m S, (x) 329814.01 m E e (y) 7558851.14 m S, (x) 329861.77 m E e (y) 7558871.82 m S e (x) 329873.35 m E e (y) 7558912.54 m S. Na modalidade de recomposição florestal através do plantio de 334 mudas de espécies nativas variadas características da região, em espaçamento de 3 x 3 m.	Conforme cronograma (PTRF, pg. 4)

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 26/06/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142954931** e o código CRC **3881E029**.